# LEI MUNICIPAL Nº 1.689, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

***Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC de Santo Augusto, e dá outras providências.***

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, unidade local de Santo Augusto, mantenedora da Escola Cenecista de Ensino Médio Padre Anchieta, Instituição Filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 33.621.384/0737-79, com sede na Rua Floresta, 925, em Santo Augusto, para ser aplicada especificamente em despesas de manutenção das suas finalidades educacionais.

**Art. 2º** - A Instituição deverá prestar contas da aplicação dos recursos descritos no Artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Atividade: 2081 – Manutenção de Convênio com a CNEC, Elemento de Despesa 3350/55-290 – Subvenções Sociais, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 30 de dezembro de 2003.

**Florisbaldo Antonio Polo**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**
**Secretário Municipal de Administração**